

Edital 72/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	16/09/2024 10:20 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		202/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

(Processo Administrativo nº 202/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, localizada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**, no **Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024**, no **Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023**, na **Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022** e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias nº 20.531, de 01 de fevereiro de 2023**, e **20.533, de 01 de fevereiro de 2023**, que constam nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, designados pelas **Portarias nº 20.558, de 10 de fevereiro de 2023**, e **20.536, de 01 de fevereiro de 2023**, também constantes nos autos do processo. A **Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual (CPPARC)** será nomeada de acordo com a **Portaria nº 21.071, de 09 de maio de 2024**, e seguirá as diretrizes da **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2024.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 079/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação “**AQUISIÇÃO DE UM SUBSOLADOR DE 05 HASTES PARA O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 941689/2023 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (dez) centavos*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <compras@fernandopolis.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta Contratual

Fernandópolis, de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:20:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (1.3 MB)
- Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf (147.84 KB)

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 116/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	04/09/2024 12:15 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		202/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aquisição de um subsolador de 05 hastes para o Programa Patrulha Agrícola, conforme o Convênio nº 941689/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Fernandópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Arado Subsolador com Desarme Automático de 5 Hastes Descrição Completa: Estrutura tubular com vigas de alta resistência, contendo 5 hastes de desarme automático, rolo destorroador para nivelamento do solo, 5 discos de corte independentes e reguláveis de 18" no mínimo, alinhados com cada haste. Controle de profundidade com pistão e anéis limitadores, espaçamento mínimo de 365 mm entre hastes, profundidade de trabalho mínima de 450 mm, largura útil mínima de 1875 mm.					

1	Equipado com 2 pneus de 750x16 no mínimo, roda reforçada. O equipamento deve ser de fabricação 2024, novo, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no município de Fernandópolis. Caso seja necessária a remoção do maquinário para a sede da empresa, os custos de transporte serão de responsabilidade da contratada. Manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa são obrigatórios, assim como a apresentação de catálogo /folheto técnico para verificação das especificações.	613989	UNIDADE	01	R\$51.677,75	R\$51.677,75
---	---	--------	---------	----	--------------	--------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 MESES contados do(a) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme justificativa do item 11 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação do subsolador de 5 hastes deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento sustentável no âmbito das atividades agrícolas. A inclusão desses critérios visa garantir que o processo licitatório e a subsequente utilização do equipamento estejam em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental, previstos na legislação vigente e nas melhores práticas de governança pública.

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados incluem:

- a) Eficiência Energética e Redução de Emissões: O subsolador deverá ser projetado para maximizar a eficiência energética durante sua operação, minimizando o consumo de combustível e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.
- b) Durabilidade e Manutenção: O equipamento deverá ser robusto e durável, com materiais de alta resistência que prolonguem sua vida útil e reduzam a necessidade de substituição frequente de peças, diminuindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.
- c) Materiais Sustentáveis: O subsolador poderá ser fabricado com materiais que tenham um menor impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou de origem renovável.
- d) Impacto no Solo e Recursos Naturais: O equipamento deverá ser projetado para operar de maneira que minimize o impacto no solo, preservando sua estrutura e evitando a compactação excessiva que possa comprometer a qualidade agrícola e a biodiversidade local.
- e) Responsabilidade Social do Fornecedor: Serão considerados critérios de avaliação para os fornecedores as práticas de responsabilidade social, como o cumprimento de normas trabalhistas, a promoção de condições de trabalho seguras e a transparência nas cadeias de fornecimento.

f) Gestão de Resíduos: A contratação deve prever a correta destinação dos resíduos gerados durante a fabricação, transporte e operação do subsolador.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será indicada marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será vedado marca, desde que atenda ao mínimo exigido na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigido amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (tinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento do Bem, em remessa única.

5.2. Se houver impossibilidade de entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que um eventual pedido de prorrogação seja analisado, salvo situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. O implemento será entregue conforme especificado na proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termo de Garantia, com validade mínima de 1 ano. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega serão de responsabilidade do vencedor do certame.

5.4. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Litério Grecco, nº 300, Vila São Fernando.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Dado que o objeto da licitação é um único subsolador, o item em si é considerado a parcela de maior relevância. Portanto, o atestado de capacidade técnica deve demonstrar a experiência do licitante na entrega de bens similares em termos de complexidade e operação.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.677,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.677,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Fernandópolis provenientes do Convênio nº 941689/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) que já se encontra em conta.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICAEL CASTRO TONISSI

Secretário Municipal de Agricultura



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 12:15:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP107_2024_merged (1).pdf (1.13 MB)

Anexo I - ETP107_2024_merged (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação do subsolador de 5 hastes é fundamental para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município de Fernandópolis no âmbito do Convênio nº 941689/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Este convênio tem como objetivo fortalecer o Programa Patrulha Agrícola, uma iniciativa estratégica de política pública que visa promover a permanência do homem no campo, reduzindo custos de produção e aumentando a renda dos agricultores locais.

Inicialmente, a aquisição deste equipamento estava prevista no Pregão Eletrônico nº 113/2023, que contemplava a compra de vários itens agrícolas essenciais para a agricultura, incluindo uma grade-aradora, uma roçadeira hidráulica, uma forrageira e um rolo compactador, todos financiados pelos recursos do convênio. Contudo, devido à desistência da empresa vencedora em prorrogar o contrato para a aquisição do subsolador, motivada pela demora no repasse dos recursos pelo órgão concedente, tornou-se imperativa a realização de um novo processo licitatório para assegurar a aquisição do equipamento.

Após a recente liberação dos recursos, quatro dos itens previstos foram adquiridos e entregues. No entanto, o subsolador, peça-chave para as operações do preparo de solo agrícola, que o programa visa apoiar, permanece não adquirido. Devido à importância estratégica deste equipamento para o sucesso das operações agrícolas e em cumprimento ao plano de trabalho estabelecido no convênio, um novo pregão na modalidade eletrônica será realizado.

Este procedimento visa garantir a aquisição do subsolador de forma eficiente e em conformidade com as cláusulas oitava e nona do convênio, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e garantindo a prestação de contas ao MAPA, conforme exigido. A conclusão deste processo é essencial para a continuidade e efetividade do Programa Patrulha Agrícola, refletindo o compromisso do município com o interesse público e a sustentabilidade das atividades agrícolas locais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura	Micael Castro Tonissi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste ETP será utilizado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a padronização de itens, conforme segue abaixo:

Quantidade	CATMAT	Descrição
01	613989	Arado Características Adicionais: Com Desarme Automático Das Hastes Largura Potência Requerida: 100-125 CV Profundidade Sulco: 450 MM Quantidade Hastes: 5 UN Tipo: Subsolador Hidráulico

Para garantir que o objetivo mínimo da aquisição da municipalidade seja alcançado, será necessária a complementação das características adicionais do subsolador. Ressalta-se que este bem não se configura como bem de luxo, conforme estabelecido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico. Esclarece-se que o subsolador é classificado como um "bem comum", e, portanto:

- Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito, dada a ampla fabricação e disseminação desse tipo de equipamento no mercado.
- Não haverá direcionamento para marca específica, nem vedação a marcas ou modelos, desde que o item atenda aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos na tabela deste ETP.
- Não será exigida garantia da contratação.
- Também não será necessário apresentar Carta de Solidariedade.

4.1. Critério de Julgamento

Menor Preço por item.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

A contratação do subsolador de 5 hastes deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara

Nacional de Sustentabilidade, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento sustentável no âmbito das atividades agrícolas. A inclusão desses critérios visa garantir que o processo licitatório e a subsequente utilização do equipamento estejam em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental, previstos na legislação vigente e nas melhores práticas de governança pública.

Os critérios de sustentabilidade a serem observados incluem:

a) Eficiência Energética e Redução de Emissões: O subsolador deverá ser projetado para maximizar a eficiência energética durante sua operação, minimizando o consumo de combustível e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa. Equipamentos que apresentem tecnologias ou certificações comprovadas de eficiência energética serão priorizados.

b) Durabilidade e Manutenção: O equipamento deverá ser robusto e durável, com materiais de alta resistência que prolonguem sua vida útil e reduzam a necessidade de substituição frequente de peças, diminuindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Além disso, deve-se priorizar fornecedores que ofereçam suporte técnico e serviços de manutenção que minimizem o desperdício e promovam a reutilização de peças quando tecnicamente viável.

c) Materiais Sustentáveis: O subsolador deverá ser fabricado com materiais que tenham um menor impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou de origem renovável. Materiais que atendam a normas de sustentabilidade, como a ISO 14001, ou que possuam selos de certificação ambiental, serão considerados um diferencial.

d) Impacto no Solo e Recursos Naturais: O equipamento deverá ser projetado para operar de maneira que minimize o impacto no solo, preservando sua estrutura e evitando a compactação excessiva que possa comprometer a qualidade agrícola e a biodiversidade local. Tecnologias que promovam a conservação dos recursos naturais serão priorizadas.

e) Responsabilidade Social do Fornecedor: Serão considerados critérios de avaliação para os fornecedores as práticas de responsabilidade social, como o cumprimento de normas trabalhistas, a promoção de condições de trabalho seguras e a transparência nas cadeias de fornecimento. Priorizar-se-ão fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade social em suas operações.

f) Gestão de Resíduos: A contratação deve prever a correta destinação dos resíduos gerados durante a fabricação, transporte e operação do subsolador. Soluções que incluam programas de logística reversa ou planos de gerenciamento de resíduos serão valorizadas, de forma a garantir a minimização do impacto ambiental.

Ao implementar estes critérios de sustentabilidade, o município de Fernandópolis busca não apenas atender às exigências legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e a promoção de uma agricultura sustentável, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais de responsabilidade socioambiental.

4.3. Habilitação Técnica

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para comprovação da aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

4.3.1. Considerações sobre Parcelas de Maior Relevância

Dado que o objeto da licitação é um único subsolador, o item em si é considerado a parcela de maior relevância. Portanto, o atestado de capacidade técnica deve demonstrar a experiência do licitante na entrega de bens similares em termos de complexidade e operação.

4.4. Padrões Mínimo de Qualidade

Os padrões mínimos de qualidade para as aquisições são os seguintes:

Quantidade	CATMAT	Descrição
01	613989	Arado Subsolador com Desarme Automático de 5 Hastes Descrição Completa: Estrutura tubular com vigas de alta resistência, contendo 5 hastes de desarme automático, rolo destorroador para nivelamento do solo, 5 discos de corte independentes e reguláveis de 18" no mínimo, alinhados com cada haste. Controle de profundidade com pistão e anéis limitadores, espaçamento mínimo de 365 mm entre hastes, profundidade de trabalho mínima de 450 mm, largura útil mínima de 1875 mm. Equipado com 2 pneus de 750x16 no mínimo, roda reforçada. O equipamento deve ser de fabricação 2024, novo, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no município de Fernandópolis. Caso seja necessária a remoção do maquinário para a sede da empresa, os custos de transporte serão de responsabilidade da contratada. Manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa são obrigatórios, assim como a apresentação de catálogo/folheto técnico para verificação das especificações.

4.5. Condições de entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento (Pedido de Empenho), em remessa única.

Se houver impossibilidade de entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que um eventual pedido de prorrogação seja analisado, salvo situações de caso fortuito ou força maior.

O implemento será entregue conforme especificado na proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termo de Garantia, com validade mínima de 1 ano. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega serão de responsabilidade do vencedor do certame.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Litério Grecco, nº 300, Vila São Fernando.

5. Levantamento de Mercado

Para a escolha adequada do implemento a ser adquirido, foi realizado um levantamento detalhado do mercado com o objetivo de identificar as melhores alternativas disponíveis e justificar a decisão técnica e econômica da solução a ser contratada.

5.1. Análise das Alternativas

O levantamento incluiu a análise das alternativas disponíveis no mercado para o tipo de implemento requerido. Foram considerados:

a) Variedade de Fornecedores: Identificou-se a presença de diversos fornecedores no mercado que oferecem produtos com características semelhantes ao objeto da contratação. As principais empresas consultadas incluem:

- **ARAKAKI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
- CNPJ: 47.834.163/0004-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 405.118.280.115
- **MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA**
- CNPJ: 00.010.126/0003-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 304.051.154.115
- **RP ROLAMENTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO EIRELI**
- CNPJ: 01.675.386/0005-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 405.118.280.115
- **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA**
- CNPJ: 56.780.901/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL

b) Características Técnicas e Operacionais: As alternativas disponíveis no mercado foram avaliadas quanto às suas características técnicas e operacionais, com foco na conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos para o implemento.

c) Capacidade de Atendimento e Suporte: Considerou-se a capacidade dos fornecedores em fornecer suporte técnico e assistência pós-venda, o que é crucial para a manutenção e operação do implemento.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica

a) Adequação ao Objeto da Contratação: O levantamento indicou que as alternativas disponíveis atendem aos requisitos técnicos e operacionais necessários para o implemento. A escolha do tipo de solução será fundamentada em garantir que o produto adquirido cumpra com eficácia as necessidades da municipalidade.

b) Análise de Custo-Benefício: A decisão quanto ao tipo de solução a ser contratada será baseada em uma análise de custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e suporte oferecido pelos fornecedores.

c) Comparação de Ofertas: A análise de mercado permitiu comparar as ofertas de diferentes fornecedores, assegurando que a solução contratada seja a mais vantajosa em termos de custo e benefício para a administração pública.

O levantamento de mercado confirma que as alternativas disponíveis são adequadas e que a escolha do tipo de solução será justificada pela combinação de aspectos técnicos e econômicos, garantindo a eficiência e efetividade da aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição Geral da Solução

Para a escolha adequada do implemento a ser adquirido, foi realizado um levantamento detalhado do mercado com o objetivo de identificar as melhores alternativas disponíveis e justificar a decisão técnica e econômica da solução a ser contratada.

6.2. Análise das Alternativas

O levantamento incluiu a análise das alternativas disponíveis no mercado para o tipo de implemento requerido. Foram considerados:

a) Variedade de Fornecedores: Identificou-se a presença de diversos fornecedores no mercado que oferecem produtos com características semelhantes ao objeto da contratação. As principais empresas consultadas incluem:

- **ARAKAKI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
- CNPJ: 47.834.163/0004-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 405.118.280.115
- **MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA**
- CNPJ: 00.010.126/0003-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 304.051.154.115
- **RP ROLAMENTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO EIRELI**
- CNPJ: 01.675.386/0005-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 405.118.280.115
- **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA**
- CNPJ: 56.780.901/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL

b) Características Técnicas e Operacionais: As alternativas disponíveis no mercado foram avaliadas quanto às suas características técnicas e operacionais, com foco na conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos para o implemento.

c) Capacidade de Atendimento e Suporte: Considerou-se a capacidade dos fornecedores em fornecer suporte técnico e assistência pós-venda, o que é crucial para a manutenção e operação do implemento.

6.3. Justificativa Técnica e Econômica

a) Adequação ao Objeto da Contratação: O levantamento indicou que as alternativas disponíveis atendem aos requisitos técnicos e operacionais necessários para o implemento. A escolha do tipo de solução será fundamentada em garantir que o produto adquirido cumpra com eficácia as necessidades da municipalidade.

b) Análise de Custo-Benefício: A decisão quanto ao tipo de solução a ser contratada será baseada em uma análise de custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, durabilidade e suporte oferecido pelos fornecedores.

c) Comparação de Ofertas: A análise de mercado permitiu comparar as ofertas de diferentes fornecedores, assegurando que a solução contratada seja a mais vantajosa em termos de custo e benefício para a administração pública.

O levantamento de mercado confirma que as alternativas disponíveis são adequadas e que a escolha do tipo de solução será justificada pela combinação de aspectos técnicos e econômicos, garantindo a eficiência e efetividade da aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidade Estimada

Para a presente contratação, a quantidade estimada é de um (01) subsolador hidráulico com desarme automático das hastes, conforme especificado na Tabela abaixo. Esta estimativa baseia-se nas necessidades atuais e futuras da Secretaria de Agricultura para manutenção e melhoria das atividades agrícolas no município.

Qtd	CATMAT	Especificação
		Arado Subsolador com Desarme Automático de 05 hastes. Características Técnicas O subsolador a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas: • Tipo e Modelo: Subsolador Hidráulico com Desarme Automático • Quantidade de Hastes: 5 unidades • Largura de Trabalho: Mínima de 1.875 mm

01

613989

- **Profundidade de Trabalho:** Mínima de 450 mm
- **Potência Requerida:** 100-125 CV
- **Material:** Estrutura tubular com vigas de alta resistência
- **Componentes:** Rolo destorroador para nivelamento do solo, discos de corte independentes e reguláveis de 18" no mínimo, alinhados com cada haste
- **Controle de Profundidade:** Pistão e anéis limitadores
- **Pneus:** 2 pneus de 750x16 no mínimo, roda reforçada
- **Ano de Fabricação:** 2024
- **Documentação:** Manuais de operação e manutenção, catálogo/folheto técnico em português

Exigências de Manutenção

Para garantir o desempenho e a longevidade do subsolador, são estabelecidas as seguintes exigências de manutenção:

- **Plano de Manutenção:** O fornecedor deve fornecer um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando intervalos recomendados e procedimentos para a manutenção do implemento.
- **Peças de Reposição:** Garantia de fornecimento contínuo de peças de reposição por um período mínimo de 10 anos. O catálogo de peças deve ser fornecido ao município.
- **Treinamento:** O fornecedor deve oferecer treinamento para a equipe responsável pela operação e manutenção, incluindo instruções sobre operação segura e manutenção eficiente.

Assistência Técnica

A assistência técnica deve cobrir:

- **Cobertura:** Suporte técnico abrangente, incluindo atendimento remoto e visitas presenciais se necessário.
- **Tempo de Resposta:** Atendimento às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas após a abertura do chamado.
- **Qualificação:** Os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados, conforme padrões técnicos estabelecidos.

Garantia

A garantia deve incluir:

- **Cobertura:** Defeitos de fabricação e falhas de desempenho do implemento.

		• Período de Garantia: Mínimo de 1 ano, a partir da data de entrega e aceitação. • Condições: Procedimentos e condições para acionar a garantia devem estar claramente definidos no contrato. Documentação e Certificações O fornecedor deve fornecer: • Manual do Usuário: Manual detalhado de operação e manutenção. • Certificados de Conformidade: Certificados de que o implemento atende às normas e regulamentações aplicáveis. • Atestado de Responsabilidade Técnica: Quando necessário, atestado emitido por profissional ou empresa competente. Condições de Entrega • Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento (Pedido de Empenho), em remessa única. • Forma de entrega: O implemento deverá ser entrega montado e pronto para a utilização imediata. • Notificação de Atraso: A empresa deve comunicar qualquer impossibilidade de entrega com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise de pedido de prorrogação, exceto em casos de força maior. • Responsabilidades: Custos de seguro, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade da contratada. • Local de Entrega: Secretaria de Agricultura, Avenida Litério Grecco, nº 300, Vila São Fernando.
--	--	---

7.2. Memórias de Cálculo

Para a estimativa da quantidade de subsoladores a ser adquirida, foram consideradas as seguintes variáveis e cálculos:

a) Demanda Anual: Análise das operações de preparo de solo realizadas nos últimos dois anos, com base nos registros de uso e manutenção dos equipamentos existentes.

b) Vida Útil do Equipamento: Estimativa da vida útil média dos subsoladores, considerando sua utilização intensiva e as condições operacionais.

c) Frequência de Uso: Avaliação da frequência de uso do subsolador e a necessidade de substituição ou aquisição adicional para atender a demanda crescente.

d) Interdependências: Avaliação de possíveis interdependências com outras contratações e equipamentos, para garantir a economia de escala e a eficiência no uso dos recursos.

7.3 Documentos de Suporte

Os documentos que sustentam as estimativas de quantidade incluem:

a) Relatórios de Uso e Manutenção: Registros das atividades de preparo de solo realizadas, incluindo o tempo de operação e frequência de manutenção dos equipamentos existentes.

b) Análise de Vida Útil: Documentos e estudos que detalham a vida útil esperada dos subsoladores, considerando fatores como desgaste e necessidade de manutenção.

c) Projeções de Demanda: Cálculos e projeções da demanda futura com base em tendências de uso e crescimento das atividades agrícolas no município.

d) Orçamentos Anteriores: Cópias dos orçamentos e aquisições passadas para subsoladores, para comparação e verificação da quantidade estimada.

e) Interdependências: Avaliações de interdependências com outras contratações e aquisições realizadas, para assegurar a otimização dos recursos e evitar duplicidades.

7.4. Economia de Escala

A estimativa foi elaborada com o objetivo de possibilitar a economia de escala. Considerando a aquisição única de um subsolador e sua interdependência com outras contratações e serviços relacionados, a análise considera:

a) Consolidação de Compras: A compra do subsolador em conjunto com outras aquisições de equipamentos e materiais agrícolas pode gerar economias significativas devido ao volume de compras e à negociação conjunta, mediante a disponibilidade de recursos financeiros.

b) Custos Operacionais e Logísticos: A aquisição de um único equipamento minimiza os custos logísticos e operacionais associados à entrega e à manutenção, proporcionando uma economia adicional.

c) Eficiência no Processo Licitatório: A estimativa de quantidade e a escolha do tipo de aquisição são planejadas para garantir eficiência no processo licitatório e a obtenção de melhores condições de preço e serviço.

Este planejamento detalhado visa garantir a aquisição adequada do subsolador, alinhando-se às necessidades do município e maximizando a eficiência e economia dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.677,15

O valor estimado total desta compra (considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula) é de **R\$51.677,75 (cinquenta e um mil, seiscientos e setenta sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço (Anexo I).

De acordo com a memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço, os valores unitários e totais de cada item se encontram resumidos na tabela abaixo:

Qtd	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
01	613989	Arado Subsolador com Desarme Automático de 05 hastes. Características Técnicas O subsolador a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas: • Tipo e Modelo: Subsolador Hidráulico com Desarme Automático • Quantidade de Hastes: 5 unidades • Largura de Trabalho: Mínima de 1.875 mm • Profundidade de Trabalho: Mínima de 450 mm • Potência Requerida: 100-125 CV • Material: Estrutura tubular com vigas de alta resistência • Componentes: Rolo destorroador para nivelamento do solo, discos de corte independentes e reguláveis de 18” no mínimo, alinhados com cada haste • Controle de Profundidade: Pistão e anéis limitadores • Pneus: 2 pneus de 750x16 no mínimo, roda reforçada • Ano de Fabricação: 2024	

- **Documentação:** Manuais de operação e manutenção, catálogo/folheto técnico em português

Exigências de Manutenção

Para garantir o desempenho e a longevidade do subsolador, são estabelecidas as seguintes exigências de manutenção:

- **Plano de Manutenção:** O fornecedor deve fornecer um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando intervalos recomendados e procedimentos para a manutenção do implemento.
- **Peças de Reposição:** Garantia de fornecimento contínuo de peças de reposição por um período mínimo de 10 anos. O catálogo de peças deve ser fornecido ao município.
- **Treinamento:** O fornecedor deve oferecer treinamento para a equipe responsável pela operação e manutenção, incluindo instruções sobre operação segura e manutenção eficiente.

Assistência Técnica

A assistência técnica deve cobrir:

- **Cobertura:** Suporte técnico abrangente, incluindo atendimento remoto e visitas presenciais se necessário.
- **Tempo de Resposta:** Atendimento às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas após a abertura do chamado.
- **Qualificação:** Os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados, conforme padrões técnicos estabelecidos.

R\$51.677,75

Garantia

A garantia deve incluir:

- **Cobertura:** Defeitos de fabricação e falhas de desempenho do implemento.

		• Período de Garantia: Mínimo de 1 ano, a partir da data de entrega e aceitação. • Condições: Procedimentos e condições para acionar a garantia devem estar claramente definidos no contrato. Documentação e Certificações O fornecedor deve fornecer: • Manual do Usuário: Manual detalhado de operação e manutenção. • Certificados de Conformidade: Certificados de que o implemento atende às normas e regulamentações aplicáveis. • Atestado de Responsabilidade Técnica: Quando necessário, atestado emitido por profissional ou empresa competente. Condições de Entrega • Forma de entrega: O implemento deverá ser entregue montado e pronto para a utilização imediata. • Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após a Ordem de Fornecimento (Pedido de Empenho), em remessa única. • Notificação de Atraso: A empresa deve comunicar qualquer impossibilidade de entrega com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise de pedido de prorrogação, exceto em casos de força maior. • Responsabilidades: Custos de seguro, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade da contratada. • Local de Entrega: Secretaria de Agricultura, Avenida Litério Grecco, nº 300, Vila São Fernando.	
--	--	---	--

Para mais, detalhamento da estimativa do valor da contratação encontra-se no Anexo I deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justificativa para a Contratação em Parcela Única

Após análise das características do objeto da contratação e das necessidades da administração, optou-se por realizar a contratação do subsolador hidráulico com desarme automático das hastes em uma única parcela. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa decisão:

a) Natureza e Complexidade do Objeto: O subsolador é um equipamento agrícola específico, cuja aquisição e entrega são bem definidas e não requerem um processo complexo de entrega em etapas. A natureza do objeto, sendo um bem único e não um serviço contínuo ou uma obra com fases distintas, permite que seja entregue em uma única remessa sem comprometer sua funcionalidade ou uso.

b) Eficiência no Processo de Aquisição: O parcelamento da contratação não é necessário, pois a entrega do equipamento em uma única remessa simplifica o processo de recebimento e inspeção. Isso reduz o risco de atrasos e facilita o controle administrativo, uma vez que o equipamento será recebido e conferido integralmente em um único momento.

c) Economia de Escala: A aquisição em parcela única possibilita a negociação de melhores condições comerciais e evita a multiplicação de custos administrativos e logísticos associados a múltiplas entregas. Além disso, o processo de pagamento pode ser simplificado e mais eficiente quando realizado de uma só vez.

d) Condições de Entrega e Recebimento: O prazo de entrega do equipamento foi definido para até 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Fornecimento, o que é adequado para garantir que o subsolador seja entregue e instalado de forma eficiente e sem necessidade de divisões na entrega. Qualquer atraso na entrega poderá ser comunicado pela empresa com antecedência, permitindo ajustes no cronograma de recebimento.

e) Adequação ao Objeto da Contratação: O subsolador é um bem cuja entrega completa é essencial para a operação agrícola pretendida. O parcelamento não traria benefícios adicionais e poderia até complicar o processo de integração do equipamento na operação agrícola do município.

9.2. Considerações Finais

Diante das considerações acima, conclui-se que a contratação do subsolador será realizada em uma única parcela. Esta abordagem atende de forma eficiente às necessidades da administração e garante a otimização dos processos administrativos e operacionais relacionados à aquisição e utilização do equipamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contexto das Contratações Correlatas

No processo de análise das contratações correlatas e interdependentes para o objeto da presente licitação, identificou-se que houve uma contratação anterior relacionada ao subsolador hidráulico de 5 hastes. A contratação em questão foi o contrato nº 446/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 113/2023, que visava a aquisição de implemento agrícola semelhante. No entanto, a execução deste contrato não foi finalizada conforme o previsto, devido à desistência do fornecedor em prorrogar o contrato, conforme comunicado pela empresa vencedora.

10.2. Análise da Necessidade de Novo Procedimento Licitatório

Apesar da existência de contratações correlatas anteriormente realizadas, a desistência do fornecedor e a não prorrogação do contrato de número 446/2023 evidenciam a necessidade de um novo procedimento licitatório para a aquisição do subsolador. Essa decisão é fundamentada pelas seguintes razões:

a) Singularidade do Objeto: O subsolador hidráulico é um item específico para a Secretaria de Agricultura, cuja aquisição atende a necessidades operacionais distintas e não possui dependência direta ou obrigatória com outras contratações em andamento ou concluídas. A necessidade atual da Secretaria de Agricultura para a aquisição de um novo implemento agrícola justifica a abertura de um novo processo licitatório.

b) Autonomia da Aquisição: A aquisição do subsolador de 5 hastes é considerada autônoma em relação a outras contratações. A singularidade e a especificidade do objeto exigem um novo procedimento licitatório para garantir a obtenção do equipamento conforme as características e especificações técnicas necessárias.

c) Evolução dos Requisitos: Os requisitos e especificações técnicas podem ter evoluído desde a última contratação, tornando necessário o lançamento de um novo edital para refletir essas mudanças e garantir que o novo equipamento atenda às necessidades atuais da Secretaria de Agricultura.

d) Garantia de Conformidade e Transparência: A abertura de um novo procedimento licitatório assegura conformidade com a legislação vigente, garante a transparência do processo de aquisição e permite a participação de novos fornecedores interessados, promovendo a competitividade e a obtenção de melhores condições para a Administração.

10.3. Conclusão

Em vista do exposto, conclui-se que, apesar da existência de contratações correlatas, a abertura de um novo procedimento licitatório é necessária para atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Agricultura e assegurar a obtenção

do subsolador hidráulico conforme as especificações e requisitos atuais. Esta decisão está alinhada com os princípios de eficiência, transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Contexto da Contratação

A contratação do subsolador hidráulico de 5 hastes não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal para o exercício corrente. Isso se deve ao fato de que a necessidade desta aquisição surgiu após a elaboração do PCA. A urgência identificada para a aquisição do implemento agrícola decorre de uma situação imprevista, especificamente relacionada à falta de previsibilidade na liberação do repasse financeiro pelo órgão federal responsável.

11.2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

Embora a contratação não tenha sido inicialmente incluída no PCA, a necessidade de aquisição do subsolador está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura e com as demandas operacionais da municipalidade. A Secretaria identificou a carência do equipamento como essencial para o desenvolvimento das atividades agrícolas e a eficiência dos projetos em curso.

Para garantir a conformidade com os objetivos da Administração e a efetividade do uso dos recursos públicos, a contratação será realizada com base nas seguintes diretrizes:

a) Adequação às Necessidades Operacionais: A aquisição do subsolador atende a uma necessidade crítica identificada pela Secretaria de Agricultura, alinhando-se aos objetivos de aprimoramento das práticas agrícolas e da gestão de recursos.

b) Justificativa para a Inclusão Emergencial: A contratação emergencial justifica-se pela urgência e pela relevância do item para as atividades da Secretaria, uma vez que a ausência do equipamento impactaria negativamente as operações e a realização dos atendimentos agrícolas planejados.

c) Planejamento Contínuo: A Administração está comprometida em atualizar e ajustar o PCA conforme necessário para refletir as demandas emergenciais e garantir que as necessidades da Secretaria sejam atendidas de forma eficaz e eficiente.

11.3. Conclusão

Apesar de não constar no Plano de Contratações Anual, a aquisição do subsolador hidráulico está devidamente justificada e alinhada com o planejamento da Administração Municipal. A contratação será realizada seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e atenderá às necessidades emergenciais da Secretaria de Agricultura, assegurando a continuidade e a qualidade das operações agrícolas no município fortalecendo a política pública de atendimento aos pequenos produtores rurais locais.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. Contexto do Procedimento Licitatório

O procedimento licitatório anterior foi, em grande parte, bem-sucedido, pois a Secretaria de Agricultura conseguiu efetuar as aquisições pretendidas. No entanto, foi observado que a liberação do repasse financeiro pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) está condicionada à conclusão do processo licitatório e sua aprovação na plataforma transfere.gov. A aprovação do certame pelo MAPA é uma etapa crítica para a liberação dos recursos financeiros.

12.2. Risco Relacionado à Liberação do Repasse

Um dos principais riscos identificados é a imprevisibilidade na liberação do repasse financeiro. A responsabilidade pela liberação dos recursos está atrelada à disponibilidade do orçamento do Ministério e ao cumprimento das condições estabelecidas para o convênio. Portanto, há um risco inerente relacionado à temporalidade da liberação dos recursos, que pode afetar o cronograma da contratação.

12.3. Medidas para Mitigação de Risco

Para mitigar o risco associado à liberação dos recursos, foram adotadas as seguintes medidas:

a) Planejamento Financeiro: Foi realizado um planejamento financeiro detalhado para garantir que os recursos estejam disponíveis e alocados de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura.

b) Acompanhamento Contínuo: A Secretaria de Agricultura manterá um acompanhamento contínuo do status do repasse financeiro e trabalhará em estreita colaboração com o MAPA para assegurar a liberação oportuna dos recursos.

c) Diversificação de Fornecedores: A análise de mercado revelou uma ampla gama de fornecedores aptos a atender à demanda, o que contribui para a competitividade e a economicidade da contratação. A diversidade de fornecedores reduz o risco de falhas no fornecimento.

12.4. Riscos Operacionais e Contratuais

Além do risco relacionado à liberação dos recursos, os seguintes riscos operacionais e contratuais foram identificados:

a) Impugnações: Podem ocorrer impugnações ao processo licitatório relacionadas ao objeto da contratação. Para minimizar esse risco, a documentação e os requisitos do edital devem ser cuidadosamente elaborados e estarem em conformidade com a legislação vigente.

b) Cumprimento do Contrato: Existe o risco de problemas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa vencedora. Para mitigar esse risco, deverão ser estabelecidos mecanismos de monitoramento e fiscalização detalhados, e cláusulas contratuais rigorosas para garantir o cumprimento das condições acordadas.

12.5. Conclusão

A análise de risco demonstra que, embora existam riscos inerentes à contratação, principalmente relacionados à imprevisibilidade na liberação dos recursos financeiros, foram implementadas medidas adequadas para mitigação. A ampla gama de fornecedores identificada e as estratégias de monitoramento e fiscalização contribuirão para minimizar os impactos negativos e assegurar a efetividade da contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do implemento agrícola, especificamente o subsolador com 5 hastes, para a Secretaria de Agricultura, visa alcançar diversos resultados benéficos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Estes benefícios estão alinhados com os objetivos estabelecidos pelo Programa Patrulha Agrícola e a política pública de apoio ao pequeno produtor rural. Os resultados esperados incluem:

a) Modernização e Eficiência Operacional: A aquisição do subsolador com tecnologia de desarme automático visa melhorar a eficiência operacional das atividades agrícolas. Esta tecnologia não só aumenta a segurança do operador, como também melhora a produtividade e eficácia na descompactação do solo. A modernização dos equipamentos contribui diretamente para a eficiência dos processos agrícolas e a melhor utilização dos recursos materiais e humanos.

b) Qualidade e Confiabilidade: O implemento agrícola foi selecionado com base em rigorosos critérios de qualidade e confiabilidade. A escolha cuidadosa do produto garante que ele atenda aos padrões de durabilidade e desempenho esperados, resultando em menor necessidade de manutenção e substituição, o que gera economia a longo prazo.

c) Adequação às Necessidades Específicas: A Secretaria de Agricultura possui o trator adequado para operar o novo implemento, o que permite uma integração perfeita com os equipamentos existentes e otimiza o processo de trabalho. Esta adequação às necessidades específicas contribui para a eficiência e eficácia das operações realizadas.

d) Suporte e Manutenção: A aquisição planejada garante que o implemento agrícola receberá o suporte técnico e a manutenção adequados. A garantia de manutenção contínua e eficiente prolonga a vida útil dos equipamentos e assegura seu funcionamento adequado ao longo do tempo.

e) Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em um equipamento de alta qualidade reduz os custos operacionais ao minimizar a necessidade de reparos frequentes e

substituições. A durabilidade do equipamento resulta em uma economia significativa de recursos financeiros ao longo do tempo.

f) Melhoria nos Serviços Prestados: A introdução do novo implemento agrícola possibilitará uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados aos pequenos produtores rurais. Essa melhoria reflete positivamente na satisfação dos beneficiários do Programa Patrulha Agrícola e contribui para a imagem positiva da Prefeitura.

g) Conformidade com Normas e Regulamentos: Os equipamentos adquiridos estarão em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, garantindo a segurança das operações e a legalidade dos processos realizados pela Prefeitura. Esta conformidade assegura que todas as atividades estejam alinhadas com as exigências legais e técnicas estabelecidas.

Conclusão: A contratação do implemento agrícola é estratégica e planejada para proporcionar benefícios substanciais em termos de economicidade e eficiência. Através da modernização dos equipamentos, garantia de qualidade, suporte contínuo e conformidade regulatória, a Prefeitura de Fernandópolis otimizará seus serviços públicos e promoverá o bem-estar da comunidade rural, apoiando a permanência do homem no campo e reduzindo os custos de produção.

14. Providências a serem Adotadas

Em conformidade com o artigo 18, §1º, X, da Lei 14.133/21, a Administração Municipal adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

a) Capacitação de Servidores: Considerando a simplicidade e a rotina já estabelecida para a administração de soluções semelhantes, não serão necessários ajustes significativos, treinamentos específicos ou cronogramas particulares para os Gestores e Fiscais de Contratos. A experiência prévia da equipe com contratos de natureza similar garante a eficácia na gestão e fiscalização do presente contrato.

b) Designação de Responsáveis: As responsabilidades para a fiscalização e gestão contratual estarão a cargo dos servidores designados por meio das Portarias nº 21.014 e nº 21.013, de 20 de março de 2024. Os servidores responsáveis são:

- **Gestor do Contrato:** Rogério Augusto Pazim
- **Fiscal do Contrato:** Marcella de Mendonça Alves

c) Planejamento e Monitoramento: Embora não sejam necessários treinamentos específicos adicionais, **a Administração assegurará que os servidores responsáveis estejam totalmente informados** sobre os termos do contrato e as obrigações da empresa contratada. Serão implementados mecanismos de monitoramento e acompanhamento para garantir a execução adequada e o cumprimento das cláusulas contratuais.

d) Procedimentos Internos: Os procedimentos internos para a gestão e fiscalização serão revisados para garantir que estejam alinhados com as exigências da Lei 14.133/21 e com as especificidades do contrato. A Administração manterá o controle documental e os registros necessários para uma gestão eficaz e transparente.

Conclusão: As providências descritas garantirão que a Administração esteja devidamente preparada para a celebração e gestão do contrato, com um planejamento adequado e servidores capacitados para o cumprimento das responsabilidades atribuídas. A experiência e a estrutura já existentes na Prefeitura de Fernandópolis assegurarão a eficiência na execução e fiscalização do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O implemento agrícola objeto da presente contratação, um subsolador com 5 hastes, foi projetado para operar de maneira a minimizar impactos ambientais e promover a preservação do solo agrícola. A seguir, são descritos os possíveis impactos ambientais associados e as medidas mitigadoras implementadas, bem como os requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa:

a) Benefícios Ambientais:

1. Quebra da Compactação do Solo:

- **Benefício:** O subsolador é eficaz na quebra de camadas compactadas do solo, o que melhora a estrutura do solo e facilita o crescimento das raízes das plantas.
- **Medida Mitigadora:** A operação do subsolador reduz a necessidade de uso intensivo de produtos químicos para melhorar a estrutura do solo, contribuindo para práticas agrícolas mais sustentáveis.

1. Melhoria da Drenagem:

- **Benefício:** A criação de canais no solo melhora a drenagem, reduzindo o risco de encharcamento e aumentando a retenção de água nas camadas mais profundas, prevenindo erosão e degradação.
- **Medida Mitigadora:** Reduzir o acúmulo de água superficial previne problemas de erosão e degradação do solo, mantendo a saúde ambiental das áreas agrícolas.

1. Aeração do Solo:

- **Benefício:** A subsolagem aumenta a aeração do solo, permitindo uma melhor troca gasosa essencial para o crescimento saudável das raízes.
- **Medida Mitigadora:** Melhorar a aeração reduz a necessidade de uso de fertilizantes e pesticidas, diminuindo o impacto ambiental.

1. Melhoria na Absorção de Nutrientes:

- **Benefício:** A estrutura mais solta e porosa do solo facilita o acesso das raízes aos nutrientes essenciais, promovendo um desenvolvimento mais saudável das culturas.

- **Medida Mitigadora:** Aumentar a eficiência na absorção de nutrientes reduz a dependência de adubos e produtos químicos, minimizando impactos ambientais.

1. Redução da Compactação do Solo:

- **Benefício:** A quebra da compactação existente e a prevenção de tráfego pesado sobre o solo preparado ajudam a manter a qualidade do solo a longo prazo.
- **Medida Mitigadora:** Preservar a estrutura do solo reduz a necessidade de reestruturação frequente e os impactos associados à compactação futura.

1. Aumento da Produtividade:

- **Benefício:** Um solo mais saudável, bem drenado e aerado resulta em plantas mais vigorosas e produtivas, aumentando os rendimentos das colheitas.
- **Medida Mitigadora:** Melhoria na produtividade reduz a pressão para expandir áreas agrícolas, ajudando a preservar áreas naturais e reduzir o desmatamento.

b) Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos:

- **Eficiência Energética:** O subsolador é projetado para operar com alta eficiência, reduzindo o consumo de energia durante sua utilização. A manutenção regular e a operação eficiente dos equipamentos garantem um baixo consumo de combustível e recursos.

c) Logística Reversa e Reciclagem:

- **Desfazimento e Reciclagem:** No final da vida útil do subsolador, as partes metálicas e componentes serão reciclados de acordo com as normas ambientais vigentes. A logística reversa será planejada para garantir a destinação adequada dos resíduos e a reciclagem de materiais, minimizando impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade.

Conclusão: A aquisição do subsolador contribui para práticas agrícolas mais sustentáveis, oferecendo benefícios significativos ao meio ambiente e à produtividade agrícola. As medidas mitigadoras implementadas asseguram a redução dos impactos ambientais, o uso eficiente de recursos e a adequada gestão dos resíduos, alinhando-se com as diretrizes de responsabilidade ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise detalhada das necessidades e dos benefícios associados, a equipe de planejamento declara que a contratação do subsolador com 05 hastes e desarme automático é viável e adequada para atender às demandas da Secretaria de Agricultura. A seguir, apresentamos a justificativa para a viabilidade da contratação:

a) Atendimento às Necessidades Operacionais: A aquisição do subsolador é essencial para a execução eficiente do Programa Patrulha Agrícola, que visa apoiar o pequeno produtor rural. O equipamento permitirá a melhoria no preparo do solo, essencial para garantir a qualidade das práticas agrícolas e o sucesso das ações do programa.

b) Melhoria da Infraestrutura e Tecnologia: O subsolador com desarme automático representa uma atualização tecnológica significativa, proporcionando um equipamento moderno que oferece maior eficiência e sustentabilidade no preparo do solo. A modernização da infraestrutura agrícola contribuirá para um manejo mais eficaz e econômico dos recursos disponíveis.

c) Impacto Positivo nos Serviços Públicos: A implementação do subsolador resultará em benefícios diretos para a comunidade rural, como o aumento da produtividade do solo e a promoção de práticas conservacionistas. O equipamento facilitará a execução das atividades agrícolas e ajudará na preservação do meio ambiente, alinhando-se aos objetivos do Programa Patrulha Agrícola.

d) Cumprimento de Normas e Regulamentos: A contratação será conduzida em conformidade com a Lei 14.133/21 e outras normas e regulamentos pertinentes, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de aquisição. A adesão às normas garantirá que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas e requisitos legais.

Conclusão: A análise dos pontos apresentados evidencia que a contratação do subsolador atende plenamente às necessidades da Secretaria de Agricultura e ao propósito do Programa Patrulha Agrícola. O investimento no equipamento é justificado pela melhoria na qualidade dos serviços prestados, o avanço tecnológico proporcionado e o impacto positivo para a comunidade rural e ao meio ambiente. Portanto, a contratação é viável e adequada para atender às demandas e objetivos estabelecidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS

Gerente de Fomento à Agricultura



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 11:39:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-227-2024.pdf (118.62 KB)

Anexo I - cotação-detalhado-227-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
227/2024	986411	Concluída	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
Título: Arado Subsolador de 05 hastes com desarme automático			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 51.677,7500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613989 - Arado Tipo: Subsolador Hidráulico , Profundidade Sulco: 450 MM, Potência Requerida: 100-125 CV, Quantidade Hastes: 5 UN, Largura Arada: 1.875 MM, Características Adicionais: Com Desarme Automatico Das Haster	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 46.500,0000	R\$ 51.677,7500	R\$ 50.105,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 10,3108%		
Desvio Padrão: 5.328,4130		
Maior Preço: R\$ 60.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.350,0000	12/08/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98834305901302024		12/08/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de novos implementos para o setor da Agricultura devido a obsolescência tecnológica dos atuais, custo de manutenção elevado, impacto na produtividade devido ao desgaste natural dos implementos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		988343		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		ALBANI MATTÉ		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
-		-					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29.900,0000	19/07/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98770505900042024		19/07/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Miraselva, em atendimento ao termo de convênio CONVÊNIO/MAPA Nº 940895/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 010659/2023 celebrado entre o Município de Miraselva e o Ministério de Agricultura e Pecuária, conforme edital e seus anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		987705		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		ALBANI MATTÉ		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
-		-					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45.200,0000	17/07/2024	Não
---	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98748905900702024	17/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.
Esfera Municipal	UASG 987489	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA		Marca/modelo BRL	
Índice e Valor -	Ata -	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 31.000,0000	18/06/2024	Não
---	---	-----------------------------------	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98781705900272024	18/06/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas pregão 27/2024
Esfera Estadual	UASG 987817	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA		Marca/modelo PROPRIA	
Índice e Valor -	Ata -	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31.000,0000	18/06/2024	Não
---	---	-----------------------------------	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98781705900272024	18/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas pregão 27/2024
Esfera Estadual	UASG 987817	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA		Marca/modelo PROPRIA	
Índice e Valor -	Ata -	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 18.400,0000	10/06/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98781705900282024		10/06/2024		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas pregão 28/2024	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		987817		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		ALBANI MATTÉ					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20.000,0000	10/06/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98781705900282024		10/06/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas pregão 28/2024	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		987817		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA		KLR					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 18.000,0000	27/05/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
45228605900472024		27/05/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas (01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 02 distribuidores rotativo de calcário, sementes e adubos, 01 plantadeira adubadeira).	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		452286		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA		CIMAG					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39.975,0000	16/05/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98763705900202024		16/05/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de arado, plantadeira de mandioca e carreta agrícola, objeto vinculado ao Convênio nº 944960 /2023 MAPA, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Município de Janiópolis/Pr	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987637		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
M A M VIDAL LTDA				BF			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.000,0000	02/05/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98087805900112024		02/05/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do Município, proveniente do ConvênioMapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240 /2023, Nº941862/2023 TRANSFEREGOV.BR N. 033276 /2023 E Nº 0941862/2023.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		980878		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA				BUDNY			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	04/04/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98085805000922023		04/04/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE 1 DISTRIBUIDOR E 1 ARADO SUBSOLADOR EMENDA PARLAMENTAR Transferência Especial Proposta 09032023-036896 Emenda nº 39150001	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		980858		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA		BUDNY					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.450,0000	15/03/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98768905900042024		15/03/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa destinada ao fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo eles, 1 (um) Trator Agrícola, 1 (uma) Enxada Rotativa e 1 (um) Subsolador, objetos do Convênio nº 945353 /2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987689		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		ALBANI MATTÉ					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34.000,0000	13/03/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98761905900072024		13/03/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVOS	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		987619		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
METALMECANICA ARAUCARIA LTDA		proprio					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	PREFEITURA DE CRUZALTENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.000,0000	12/03/2024	Não
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98114005900152024	12/03/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas Arado Subsolador, Distribuidor de Adubo e Calcário e um Rolo Faca. Convênio/MAPA nº 010611/2023.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	981140	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	ALBANI MATTÉ		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 24.600,0000	05/03/2024	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98748705900022024	05/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941883/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento(MAPA).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987487	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
METALURGICA FREITAS LTDA	Própria		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 29.000,0000	05/03/2024	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98748705900042024	05/03/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987487	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
DARLISSON DUMMER THUROW LTDA	THUROW		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

17	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.450,0000	17/01/2024	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98560905000072023	17/01/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convênio nº 938702/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985609	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AGRO 51 LTDA	KLR		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.760,0000	12/01/2024	Não
----	---	----------------------------------	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98378105001782023	12/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de arado fixo de 3 discos 28 , para ser utilizado pelaAssociação Comunitária Povoado Juá, de acordo com emenda impositiva N° 015/2022 ao projeto delei n° 45/2022.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	983781	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	BALDAN		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.990,0000	21/12/2023	Não
----	---	-----------------------------------	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549505000822023	21/12/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985495	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Albani Matté		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 31.000,0000	05/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648605001352023	05/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de implemento agrícola
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926486	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
METALMECANICA ARAUCARIA LTDA	própria		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	IV	RP ROLAMENTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EIRELI - Fornecedor	1		R\$ 52.611,0000	16/08/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
01675.386/0005-28	ASDADR MP 05 hastes com discos e rolo Baldan	RP ROLAMENTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EIRELI
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
16/08/2024	10:37	16/09/2024
Contato	Informações Adicionais	
(17)99638-6772/rprtradores. financeiro@gmail.com	-	
Anexos		
ORÇAMENTO 1788 (1).pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	IV	MERCADÃO DOS TRATORES RIO PRETO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 47.600,0000	16/08/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
00.010.126/0003-09	ASDA-DR 5 HASTES BALDAN	MERCADÃO DOS TRATORES RIO PRETO LTDA
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
16/08/2024	10:47	-
Contato	Informações Adicionais	
(17)3465-8055/vendas. fernandopolis@mercadaotratores. com.br	-	
Anexos		
240816165123 (1).pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	IV	Comercial Agropecuária Scarparo Ltda - EPP - Fornecedor	1		R\$ 60.000,0000	09/08/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
56.780.901/0001-06	Baldan ASDADR-MP 05/05 com disco de corte e rolo destorroador	Comercial Agropecuária Scarparo Ltda - EPP
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
09/08/2024	10:52	09/09/2024
Contato	Informações Adicionais	
(14) 3841-2150 / comlscarparo@uol.com.br	-	
Anexos	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	IV	ARAKAKI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA S.A. - Fornecedor	1		R\$ 46.500,0000	29/08/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
478.341.630-00	ASDADR 05/05, com disco e rolo	ARAKAKI MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
29/08/2024	11:23	29/09/2024
Contato	Informações Adicionais	
(17)3442-1511 / arakakimaquinas@terra.com.br	-	
Anexos	-	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um arado subsolador hidráulico com desarme automático e destorroador, contendo 5 hastes, largura mínima de trabalho de 1.875 mm e profundidade mínima de 450 mm, adequado para tratores com potência de 100 a 125 CV. O equipamento deve incluir rolo destorroador, discos de corte reguláveis de 18” no mínimo, controle de profundidade por pistão e anéis limitadores, e pneus de 750x16 no mínimo. O subsolador deve ser fabricado em 2024 e fornecido com documentação técnica completa, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica qualificada, plano de manutenção detalhado, e treinamento para operação e manutenção. A entrega deve ocorrer em até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na Secretaria de Agricultura, com todos os custos de transporte e seguro sob responsabilidade da contratada.

II – FONTES CONSULTADAS

Definição do valor estimado da contratação:

Para determinar o valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Decreto Municipal nº 9.574, Art. 20 e seus incisos:

Inciso I - Sistemas oficiais de Governo - Compras.net: No Painel de Preços do Governo Federal, foram encontrados itens similares ao objeto pretendido. No entanto, as descrições necessitavam de complementações específicas para adequar-se à real intenção de aquisição do município, tornando os preços encontrados no Painel de Preços inexequíveis e potencialmente geradores de deserção no processo licitatório. Portanto, foi considerado essencial realizar um levantamento detalhado do mercado atual e desconsiderar estas pesquisas.

Inciso II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública: Com base em registros de compras anteriores, a última aquisição do implemento ocorreu por meio do Pregão Eletrônico nº 113 /2023, envolvendo diversos fornecedores do setor. O fornecedor vencedor, COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA (CNPJ: 56.780.901/0001-06), ofertou o item por R\$ 40.499,00, mas não prorrogou o contrato devido à não liberação do recurso pelo MAPA e aumento no custo do produto. Tentativas de contato com prefeituras similares ao porte de Fernandópolis, como Votuporanga, Jales e Santa Fé, não obtiveram retorno, levando à necessidade de prosseguir para a pesquisa direta.

Inciso III - Pesquisa publicada em mídia especializada e de referência formalmente aprovada: Não foram encontrados dados específicos para este objeto.

Inciso IV - Pesquisa direta com fornecedores: Foi realizada uma pesquisa direta com quatro fornecedores para verificar a viabilidade de atendimento à demanda, resultando nas seguintes cotações:

- EMPRESA 1: ARAKAKI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CNPJ: 47.834.163 /0004-86) – R\$ 46.500,00
- EMPRESA 2: MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA (CNPJ: 00.010.126/0003-09) – R\$ 47.600,00
- EMPRESA 3: RP ROLAMENTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 01.675.386 /0005-28) – R\$ 52.611,00
- EMPRESA 4: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA (CNPJ: 56.780.901/0001-06) – R\$ 60.000,00

Média dos preços: R\$ 51.677,75

Este levantamento preliminar indica a disponibilidade ampla do item no mercado, com um número considerável de fornecedores aptos a atender a demanda da Administração. O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica através da Plataforma Compras.gov, reconhecida e utilizada amplamente em todo o território nacional. Com base nessas informações, o próximo passo será a análise detalhada das especificações técnicas e requisitos funcionais para a elaboração de um edital que atenda às necessidades específicas da Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Fernandópolis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados está anexada a esta Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado foi calculado com base na média dos valores obtidos durante a pesquisa de preços. A opção pela média se justifica pela necessidade de refletir de forma equilibrada o cenário do mercado, evitando distorções que poderiam surgir ao considerar apenas os valores mais baixos ou mais altos. Essa abordagem permite alcançar um valor estimado que representa uma média ponderada das ofertas viáveis, garantindo uma base de referência sólida para o processo licitatório.

4.2. Foram desconsiderados os preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme indicado na coluna “Compor” das tabelas de cada item presentes no relatório. Essa exclusão foi necessária para assegurar que o preço estimado refletisse com precisão as condições reais de mercado, evitando tanto subestimativas que poderiam comprometer a qualidade da contratação quanto superestimativas que poderiam onerar desnecessariamente a Administração.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

5.1. A escolha dos fornecedores se baseou principalmente na participação no Pregão Eletrônico nº 113/2023, bem como na avaliação da qualidade, solidez, confiabilidade e tradição dos fornecedores no segmento de implementos agrícolas.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O preço estimado do item 01 é de R\$ 51.677,75 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme a memória de cálculo incluída no relatório.

6.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.574 /2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação está alinhado com os valores praticados no mercado.

Relatório emitido em 29/08/2024 11:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**ORÇAMENTO**Status: **ABERTO**

Nº: 001788

DATA: 16/08/2024

RP ROLAMENTOS COMERCIO IMPORTACAO EIRELI

CNPJ: 01675386000528 INS. EST.: 405118280115

1A AVENIDA JOSE ANTONIO PINTO, 913 - JARDIM

JOSE BONIFACIO - SP - CEP 15200000

1732451521

CLIENTE: 14820 - PREF. MUNIC. DE FERNANDOPOLIS

TELEFONE: 1734422177

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 350

BAIRRO: JARDIM SANTA RITA CEP: 15600000

CIDADE: FERNANDOPOLIS - SP

CNPJ / CPF: 47842836000105

OPERAÇÃO: VENDAS DE MERCADORIAS ORÇAMENTO

I.E / RG: ISENTA

COND. PGTO.: 30 DIAS

VENDEDOR: JOSE CARLOS

FORMA PGTO.: DUPLICATA/BOLETO

E-MAIL: luis-feltrin@hotmail.com

Referência	Descrição Produto / Marca	NCM	UN	Qtde.	Valor	% IPI	% Des.	Total
00001170	ASDADR MP 05/05 HASTES COM DISCO E ROLO BALDAN	84329000	PC	1,00	52.611,00	0,00	0,00	52.611,00

CONTATO :
OBSERVAÇÃO :

TOTAL BRUTO:	52.611,00
DESCONTO:	0,00
IPI:	0,00
SUBST. TRIBUTÁRIA:	0,00
TOTAL LÍQUIDO:	52.611,00

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS APÓS 5 DIAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO



Fernandópolis/SP, 16 de Agosto de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Prezados Senhores:

O MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA, estabelecida à Av. Literio Grecco, nro 1981, Jd. Araguaia, em Fernandópolis / SP, Fone/Fax 0xx17.3465-8055, Email. vendas.fernandopolis@mercadaotratadores.com.br, inscrita com CNPJ nº 00.010.126/0003-09 e Inscrição Estadual nº 304.051.154-115, apresenta a V.Sas.o orçamento para fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s);

Item 01- 01- (UMA) ARADO SUBSOLADOR AGRÍCOLA, NOVO, MARCA BALDAN, MODELO ASDA-DR 5/5 HASTES MOLA PLANA COM ROLO E DISCO.

Valor Unitário: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Cond. Pagto: À Vista

Prazo de Entrega: 40 dias

Validade do orçamento: 30 dias

Atenciosamente

Mercadão de Tratores Rio Preto Ltda.



Comercial Agropecuária Scarparo Ltda - EPP

CNPJ: 56.780.901/0001-06

IE: 649.011.855.119

A
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS – SP

A/C: Anderson - compras

ORÇAMENTO

1 - 01 unidade – Arado Subsolador de 05 hastes MO Arrasto com disco e desarme automático com rolo detorrador ASDA

Marca: Baldan ASDADR-MP 05/05 com disco de corte e rolo destorrador

A R\$60.000,00

Frete Cif Fernandópolis/SP

Validade proposta 30 dias

São Manuel, 09 de agosto de 2024.

Comercial Agropecuária Scarparo Ltda – EPP
Delson Antonio Scarparo Filho

Márcia Lourenção – Licitações

56.780.901/0001-06

Comercial Agropecuária
Scarparo Ltda - EPP

Rua Francisco Bertozo, 18
Parque Recreio CEP: 18.650-000
São Manuel/SP



Comercial Agropecuária Scarparo Ltda - EPP

CNPJ: 56.780.901/0001-06

IE: 649.011.855.119

A
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS – SP

A/C: Anderson - compras

ORÇAMENTO

1 – 01 unidade Colhedora de forragens modelo JF C120 com cardan e bica hidráulica
Marca; JF C120 com cardan e bica hidráulica a R\$66.000,0

Frete Cif Fernandopolis /SP

Validade proposta 30 dias

São Manuel, 09 de agosto de 2024.

Comercial Agropecuária Scarparo Ltda – EPP
Delson Antonio Scarparo Filho

Márcia Lourenção – Licitações

56.780.901/0001-06

Comercial Agropecuária
Scarparo Ltda - EPP

Rua Francisco Bertozo, 18
Parque Recreio CEP: 18.650-000
São Manuel/SP



ARAKAKI - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

MATRIZ: Av. Expedicionários Brasileiros, 607 - Fernandópolis - SP - CEP 15.600-000 - Fone: (17) 3442-1511 - Fax: (17) 3442-1853
e-mail: arakakimaquinas@terra.com.br - CNPJ: 47.834.163/0001-33 - IE: 304.005.472.112
FILIAL I: Rua Dezesseis, 2925 - Centro - Jales - SP - CEP 15.700-124 - Fone/Fax: (17) 3632-6767
e-mail: arakaki@melfinet.com.br - CNPJ: 47.834.163/0003-03 - IE: 396.005.999.119
FILIAL II: Av. Assílvio Gelio, 17 - Bairro Itália - Iturama - MG - CEP 38.280-000 - Fone/Fax: (34) 3411-4411
e-mail: arakakimaquinas@netsite.com.br - CNPJ: 47.834.163/0002-14 - IE: 0010144610078
FILIAL III: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2722 - Jardim Brasil - Frutal - MG - CEP 38.200-000 - Fone/Fax: (34) 3423-6622
e-mail: arakakimaq@netsite.com.br - CNPJ: 47.834.163/0004-86 - IE: 0010144610159

Fernandópolis - SP, 29 de Agosto de 2024.

Ilmo. Sr.

PREFEITURA MUN. DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, N.350 – JARDIM SANTA RITA

FERNANDÓPOLIS - SP

CNPJ - 47.842.836.0001-05

Prezado Senhor,

Proposta para venda de implementos agrícolas, com preço e características abaixo:

01	Um	Arado Subsolador com Desarme Automático, com mola Plana, Marca Baldan, Modelo ASDADR DE 05/05, com disco e rolo, ano fabricação e modelo 2024, fabricação nacional, nova.	R\$ 46.500,00
----	----	---	---------------

Pagamento: Agência 4248-X – conta corrente 104023-5

Validade da proposta: 30 dias

Condição de pagamento: a vista

DADOS DO FABRICANTE

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A

Av. Baldan, 1500 – Nova Matão

CEP 15993-000 – Matão – SP.

CNPJ 52.311.347/0001-59

Fone (16) 33822577

A mercadoria será faturada pelo Fabricante e colocada no pátio da empresa ARAKAKI - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A., estabelecida em Fernandópolis SP, que revisará e fará a entrega do implemento ao comprador.

ARAKAKI MAQ. E IMPL. AGR. S/A

Rose Rodrigues Martins de Brito

17 3442-1511

Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf

Contrato 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	11/09/2024 15:07 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		202/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 202/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04 /2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE UM SUBSOLADOR DE 05 HASTES PARA O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 941689/2023 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação se encerra com o cumprimento da obrigação pela contratante e contratada, com a entrega e com o pagamento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (tinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento do Bem, em remessa única.

3.2. Se houver impossibilidade de entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que um eventual pedido de prorrogação seja analisado, salvo situações de caso fortuito ou força maior.

3.3. O implemento será entregue conforme especificado na proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termo de Garantia, com validade mínima de 1 ano. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega serão de responsabilidade do vencedor do certame.

3.4. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Litério Grecco, nº 300, Vila São Fernando.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.16. Modelo de gestão do contrato

Conforme Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2024 (dois mil e vinte e quatro) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5464/2023.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e cinco em diante)

será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.